ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2012

"Aplica ao subsídio dos Vereadores as perdas inflacionarias concedia aos demais servidores: 7% (sete por cento)".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce ao subsídio dos vereadores 7% (sete por cento) a título de reposição das perdas oriundas da inflação acumulada nos termos do Art. 6º da Lei nº1.626/2008 ficando assim fixado:

§ 1º O subsídio dos Vereadores, será de **R$ 4.293,31 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS E TRINTA E UM CENTAVOS)**.

§ 2º O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de **R$ 5.724,10 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS**).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2012.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B76E8914

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2012. Edição 0671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/